Lorena, 29 de agosto de 2025.

MEMO. Nº 1110/2025 – EDUCAÇÃO

Da: Secretaria de Educação

A/C: Senhores Gestores e Vice-gestores responsáveis por Unidades Escolares

Ref.: Para conhecimento: **PEB I, PEB II, PEE, PAMA e PTAC**

Assunto: Apresentação de títulos destinados à classificação dos profissionais supra referidos para atribuição de classes e aulas para 2026 e dá outras informações

Prezados Senhores,

Para conferência, no caso de eventuais alegações de desconhecimento, a Secretaria de Educação coloca sob responsabilidade dos senhores Gestores e Vice-gestores responsáveis por Unidades Escolares, a divulgação do inteiro teor do presente memorando a ***todos os docentes lotados em sua Unidade Escolar, inclusive aos que se encontram afastados por licenças médicas, designações, licenças prêmio, etc****., devendo ser colhida as respectivas assinaturas dos profissionais em cópia deste memorando para arquivamento.*

Considerando os critérios estabelecidos pelo artigo 42 da Lei Complementar nº 207/2015, para fins de classificação dos docentes e o disposto no artigo 61 da Portaria 24.226/2024, quanto à apresentação de títulos para fins de classificação, prevista para agosto de 2025;

A Secretaria de Educação vem, pelo presente, informar a **abertura do período para apresentação de títulos para a contagem de pontos**, a partir das 17h do dia **29/08/2024** (sexta-feira) até **às 17h do dia 15/09/2024** (segunda-feira).

Os docentes interessados deverão realizar o envio dos certificados/diplomas pelo Conecta Lorena, observada as orientações contidas neste memorando.

Quanto aos títulos classificatórios a serem entregues para ponderação pela subcomissão de Análise de Títulos, informamos que para evitar volume de documentos que não podem ser pontuados, pois já foram apresentados e computados anteriormente,

os docentes efetivos tratados neste memorando foram divididos em dois grupos distintos, conforme registrado a seguir:

Grupo 1: Docentes efetivos em exercício na rede em 2024;

Grupo 2: Docentes ingressantes na rede a partir de setembro de 2024.

Observado o agrupamento, a apresentação e o recebimento de títulos classificatórios ocorrerão como registrado a seguir.

- **GRUPO 1: DOCENTES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NA REDE EM 2024**

Os Profissionais deverão entregar para classificação, os seguintes Títulos:

1. **Diploma** de **MESTRADO** ou **Certificado de conclusão** com histórico escolar/ carga horária, ainda **não** utilizado em classificação anterior, concluído **até 30/06/2025**;

2. **Diploma** de **DOUTORADO** ou **Certificado de conclusão** com histórico escolar/ carga horária, ainda **não** utilizado em classificação anterior, concluído **até 30/06/2025;**

3. **Diploma** de **Licenciatura** ou **Certificado de Conclusão na área da Educação não** exigido para o exercício do cargo e **não utilizado** em classificação anterior, concluído **até 30/06/2025**. No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro de horas de realização ou ser acompanhado do histórico para comprovação da referida carga horária;

4. **Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área da Educação**, com **carga mínima de 180 horas**, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas, emitidos a partir de **01/07/2024 e concluídos até 30/06/2025**. No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro das horas de realização ou ser acompanhado do histórico para comprovação da referida carga horária;

5. **Certificados de cursos sequenciais de Capacitação em Serviço** que, somados no ano, devem **totalizar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas**, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização, emitidos a partir de **01/07/2024 e concluídos até 30/06/2025**.

6. **Certificado de Aprovação em Concursos Públicos na área da Educação, no Município de Lorena**, ainda **não utilizado para ingresso** e **não** utilizado em classificação anterior. Anexar as páginas que constam o cargo e a classificação do candidato no Concurso Público Municipal.

- **GRUPO 2: DOCENTES INGRESSANTES NA REDE A PARTIR DE SETEMBRO DE 2024;**

Os Profissionais deverão entregar para pontuação/ classificação, caso possuam, os seguintes Títulos:

1. **Diploma** de **MESTRADO** ou **Certificado de conclusão** com histórico escolar/ carga horária, concluído **até 30/06/2025;**
2. **Diploma** de **DOUTORADO** ou **Certificado de conclusão** com histórico escolar/ carga horária, concluído **até 30/06/2025;**
3. **Diploma** de **Licenciatura** ou **Certificado de Conclusão na área da Educação não** exigido para o exercício do cargo, concluído **até 30/06/2025.** No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro de horas de realização ou ser acompanhado do histórico para comprovação da referida carga horária;
4. **Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área da Educação**, com **carga mínima de 180 horas**, cursados nos últimos 10 anos, concluído **até 30/06/2025;** não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas. No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro das horas de realização ou ser acompanhado do Histórico para comprovação da referida carga horária;
5. **Certificados de cursos sequenciais de Capacitação em Serviço** que, somados no ano, devem **totalizar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas**, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização, emitidos a partir de **01/07/2024 e concluídos até 30/06/2025**
6. **Certificado de Aprovação em Concursos Públicos na área da Educação, no Município de Lorena**, ainda **não utilizado para ingresso** e **não** utilizado em classificação anterior. Anexar as páginas que constam o cargo e a classificação do candidato no Concurso Público Municipal.

OBSERVAÇÕES

1. Serão considerados válidos somente títulos emitidos pela SME de Lorena ou por instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo MEC;

2. Havendo incompatibilidade entre o período de realização do curso e sua carga horária, o referido título não será pontuado;

3. Cursos com o mesmo período de realização (mesma data de início e término), será computada a pontuação referente a apenas um deles.

4. Os títulos serão entregues exclusivamente de forma digital, através de *upload* no Portal Conecta Lorena.

5. A Secretaria de Educação não receberá, em nenhuma hipótese:

5.1. Títulos/certificados via e-mail;

5.2. Títulos/certificados por redes sociais;

5.3. Títulos/certificados impressos.

6. Os certificados assinados digitalmente deverão possuir identificadores que possibilitem confirmação de autenticidade do documento apresentado, como *QR Code* ou outro tipo de chave e/ou link de acesso para validação.

7. Títulos que não possuem *QR Code* ou outro tipo de chave e link de acesso, poderão ser:

7.1. anexados com autenticação reconhecida em cartório ou

7.2. anexados sem autenticação, estando sujeito solicitação da apresentação da via original, com cópia para autenticação na SME. Consideramos via original, o documento que apresentar assinatura realizada de próprio punho, por algum membro da **Instituição** responsável pela emissão do Certificado.

8. A carga horária dos certificados precisa ser compatível com o período de realização registrado no documento para que possa ser pontuado.

9. Como ANEXO I, juntamos aqui transcrição do artigo 42 da Lei Complementar 207/2015 com as ponderações aos Títulos classificatórios.

10. No ANEXO II há um tutorial para apresentação dos títulos/certificados no Portal Conecta.

11. A Declaração de Conclusão do Curso só será aceita se acompanhada do histórico completo do Curso.

12. Por fim, serão **desconsiderados** os Títulos/certificados com data de **Conclusão** posterior à **30/06/2025**.

13. Caberá à Unidade Escolar disponibilizar acesso às ferramentas de digitalização/internet e demais recursos aos docentes que não dispuserem de tais meios, para inserção dos títulos mediante solicitação do interessado.

Antecipando agradecimento pela colaboração na divulgação e cumprimento do presente memorando, colocamo-nos à disposição.

Sônia Maria de Aquino
Secretária de Educação

Sônia Maria de Aquino
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Pontuação de Títulos classificatórios - Transcrição do Artigo 42 da L.C.207/2015

Subseção II –
Da classificação e atribuição de classes e ou aulas.

Artigo 42. Para fins de classificação para atribuição de classes e ou aulas em cada período letivo, os docentes serão classificados segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações:
§ 1º. Tempo de serviço público na rede municipal de Lorena, no cargo, contados a base de 0,10 pontos por dia de efetivo exercício até o limite de 36,5 pontos/ano

§ 2º. Serão considerados dias de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado em virtude de:
I – férias;
II – Casamento 8 (oito) dias consecutivos;
III – falecimento de cônjuge, filhos, pais, irmãos, 5 (cinco) dias consecutivos;
IV – Falecimento de sogros, padrastos, madrastas, avós, netos, tios, sobrinhos em 1º grau, 2 (dois) dias consecutivos;
V – faltas abonadas, 6 (seis) dias por ano, não ultrapassando 1 (um) dia por mês;
VI – Licença médica por doenças infecto contagiosas;
VII – serviços obrigatórios por lei;
VIII – licença gestante;
IX – licença paternidade, 5 (cinco) dias consecutivos;
X – licença prêmio.

§ 3º. Títulos de Formação e Capacitação profissional sendo:
I - Mestrado: 25 pontos.
II - Doutorado: 30 pontos
III - Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 (cinco) pontos cada até o limite de 15 pontos;
IV - Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos: 05 (cinco) pontos cada um até o limite de 10 (dez) pontos não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;
V - Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado 01(um) ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;
VI - Certificado de aprovação em Concursos Públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso computado 01 (um) ponto;

Os títulos de que trata o §3º serão computados uma única vez;
Em caso de empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
A de maior idade;
A de maior número de filhos

Anexo II

1 Acessar o site https://conectalorena.com.br/

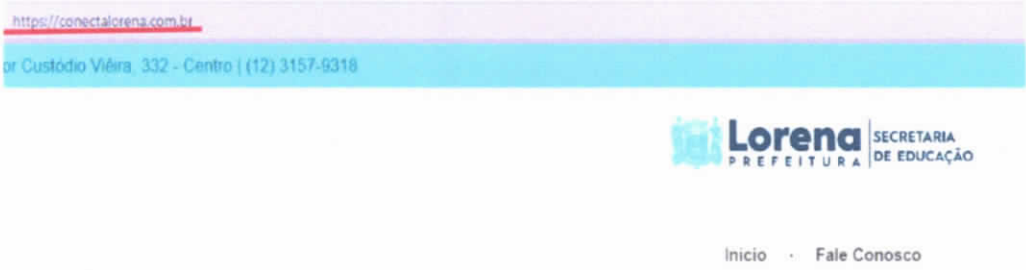

2 Clicar no ícone referente ao Processo de Classificação - Entrega de Títulos;

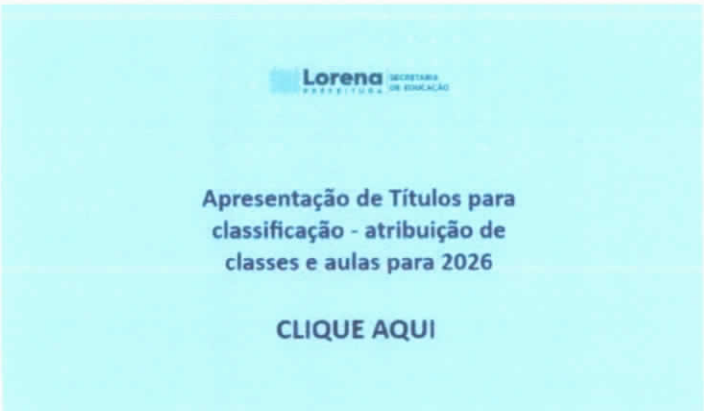

3 Fazer login

Usuário: RM

Senha: CPF – Utilizar somente o **teclado virtual**

A senha poderá ser alterada após login, caso seja de interesse do usuário.

Atenção: a alteração de senha também é realizada através de teclado virtual.

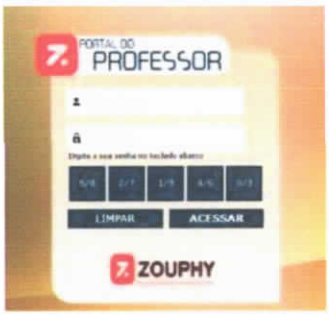

No teclado virtual, o usuário deve **selecionar o número que aparece na tela**, não sendo válida a digitação no teclado numérico.

4 Clicar em Apresentação de Títulos

Obs: O memorando está disponível para consultas e eventuais dúvidas

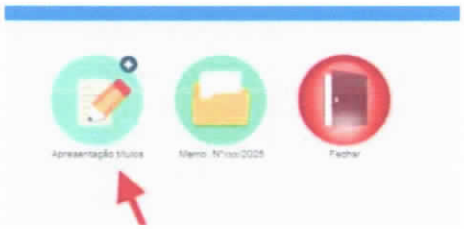

5 Confirmar ciência das orientações constantes no memo e declarar veracidade das informações prestadas

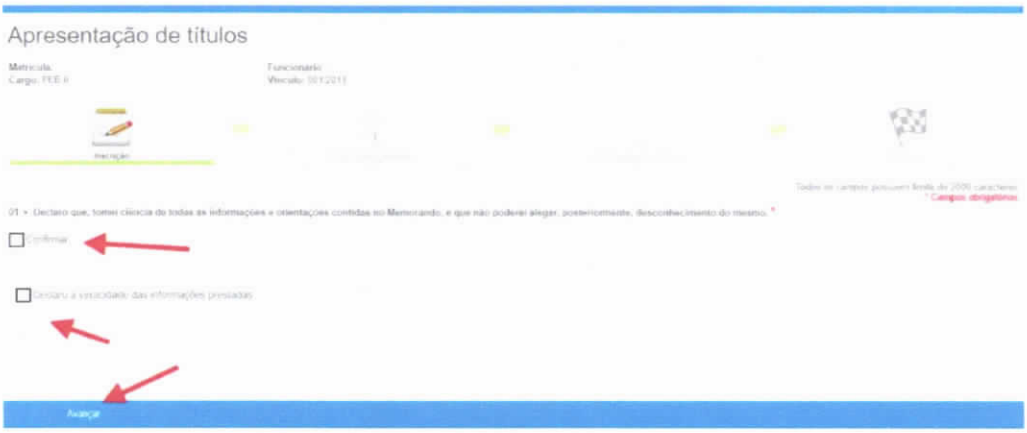

6 Atualização de dados pessoais

6.1 Inserir as informações quanto à endereço, número de filhos e estado civil.

6.2 Verificar as informações registradas quanto ao nome e data de nascimento. Havendo necessidade de alteração, protocolar no RH da Educação a solicitação para correção, anexando documento comprobatório.

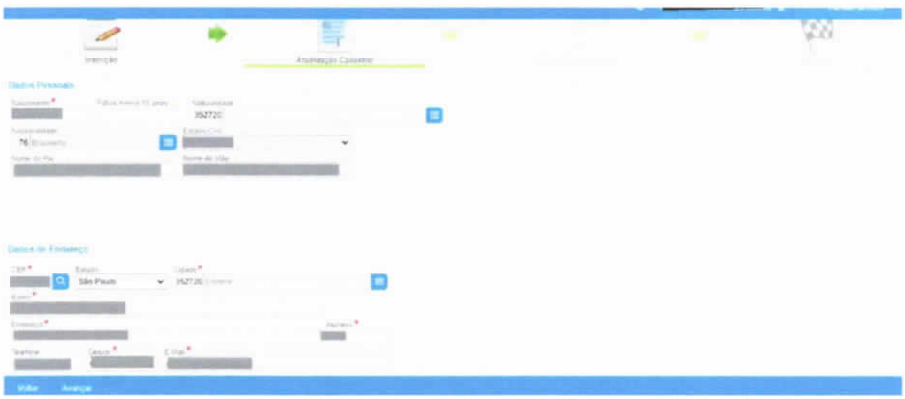

7 Inserção dos títulos

7.1 Incluir os títulos individualmente (um a um, separadamente)

7.2 Cada título deverá ser digitalizado frente e verso em um único arquivo;

7.3 Anexar o arquivo correspondente a cada curso;

7.4 Formato de arquivo em PDF;

7.5 Observar se o arquivo anexado condiz com as informações preenchidas pelo docente;

7.6 Observar se o documento foi digitalizado na sua totalidade, sem cortes de informações, inclusive de códigos de validação.

7.7 Observar a qualidade e nitidez da digitalização;

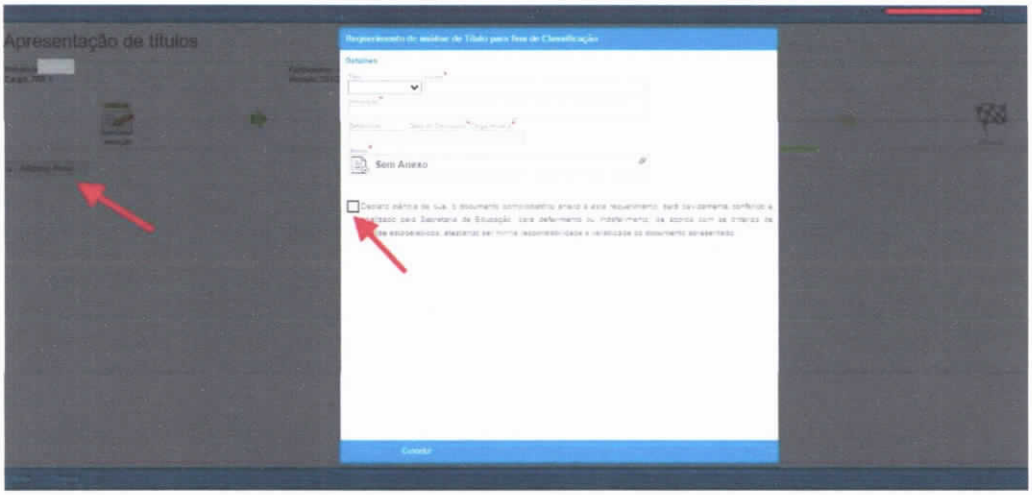

8 Inclusão de todos os títulos e seus respectivos anexos;

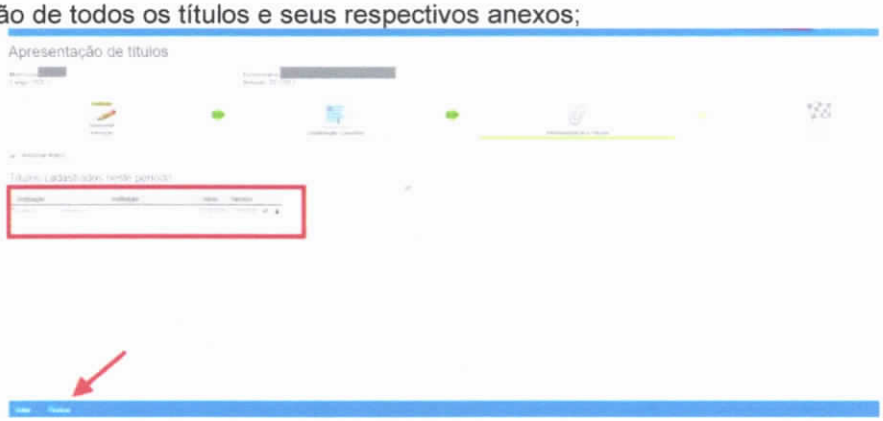

9 Docente deverá imprimir ou salvar o seu comprovante ou ainda reiniciar o processo

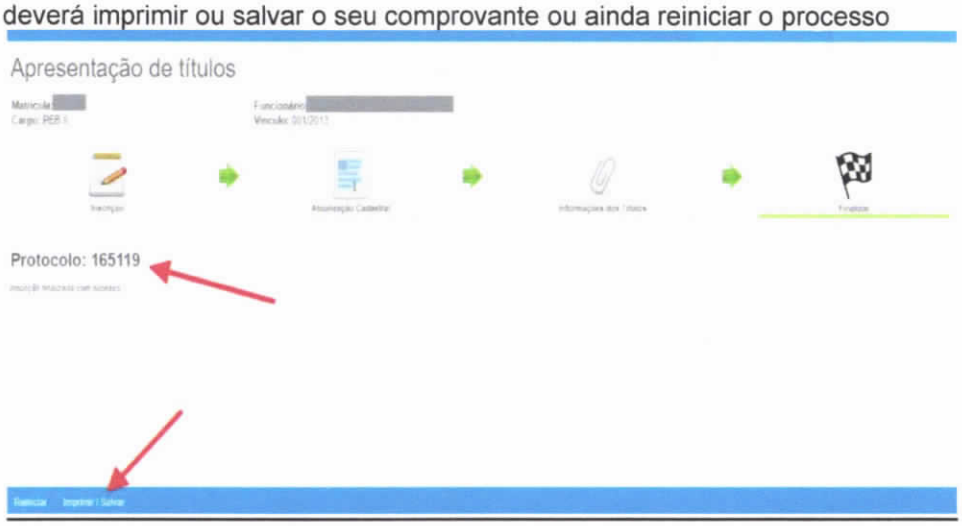

10 Caso o docente reinicie o processo, será gerado novo número de protocolo, sobrepondo o anterior. Ao reiniciar, o docente poderá editar as informações ou documentos anexados.

11 O Processo de Entrega só poderá ser concluído após a emissão do Comprovante para arquivamento pessoal.

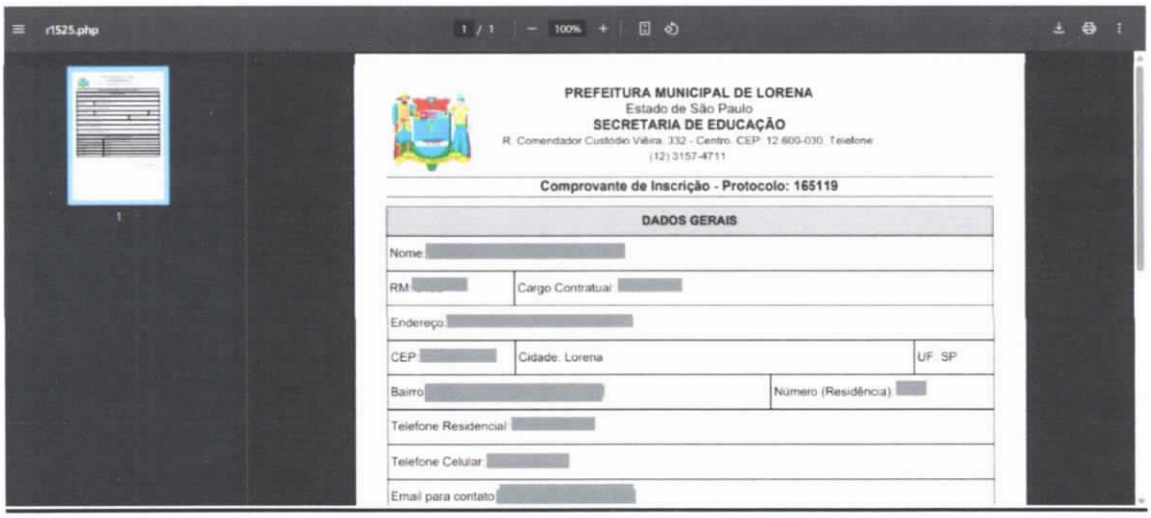

r1525.php 1 / 1 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
R. Comendador Custódio Vieira, 332 - Centro, CEP: 12.600-030. Telefone: (12) 3157-4711

Comprovante de Inscrição - Protocolo: 165119

DADOS GERAIS		
Nome		
RM	Cargo Contratual	
Endereço		
CEP	Cidade: Lorena	UF: SP
Bairro	Número (Residência)	
Telefone Residencial		
Telefone Celular		
Email para contato		